

LEI Nº 053, de 14 de setembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação com a Senhora WILMA MARTINS, de uma casa de alvenaria localizada à Rua da Imigração s/nº nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), destinada às instalações da Casa da Cultura de Coronel Barros.

Parágrafo Único - O período de locação é de um ano a contar da data de assinatura do contrato e o reajuste será bimestral.

Art.2º - Findo o prazo de locação e havendo interesse do Município, poderá renovar o locatício tomando por base para fixação do aluguel, o percentua da variação da TR - Taxa Referencial, entre o início e o término da locação.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ficará encarregada da elaboração do contrato de locação em consonância expressa às disposições e normas estabelecidas na presente lei.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos quatorze dias do mes de setembro de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LOCAL DE
COSTUME EM 14.09.93


BIANOR PIRES
Sec. Administração